

**IV CONGRESSO NACIONAL DA  
FEPODI**

**GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL**

**LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO**

**MARIANA RIBEIRO SANTIAGO**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – FEPODI**

**Presidente** - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)

**1º vice-presidente:** Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)

**2º vice-presidente:** Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)

**Secretário Executivo:** Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)

**Tesoureiro:** Sérgio Braga (PUCSP)

**Diretora de Comunicação:** Vivian Gregori (USP)

**1º Diretora de Políticas Institucionais:** Cyntia Farias (PUC-SP)

**Diretor de Relações Internacionais:** Valter Moura do Carmo (UFSC)

**Diretor de Instituições Particulares:** Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)

**Diretor de Instituições Públicas:** Nevitton Souza (UFES)

**Diretor de Eventos Acadêmicos:** Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)

**Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu:** Thais Estevão Saconato (UNIVEM)

**Vice-Presidente Regional Sul:** Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)

**Vice-Presidente Regional Sudeste:** Jackson Passos (PUCSP)

**Vice-Presidente Regional Norte:** Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)

**Vice-Presidente Regional Nordeste:** Osvaldo Resende Neto (UFS)

#### **COLABORADORES:**

Ana Claudia Rui Cardia

Ana Cristina Lemos Roque

Daniele de Andrade Rodrigues

Stephanie Detmer di Martin Vienna

Tiago Antunes Rezende

---

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;

coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-143-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34

---



[www.fepodi.org](http://www.fepodi.org)

## IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

### GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

---

#### **Apresentação**

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema “Ética, Ciência e Cultura Jurídica”.

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a troca e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

## **A BUSCA PELA EFETIVA IGUALDADE DE GÊNERO: A REAL EFETIVAÇÃO E GARANTIA DO DIREITO DA MULHER NO ÂMBITO NACIONAL**

### **LA BÚSQUEDA EFICAZ POR LA IGUALDAD DE GÉNERO: LA REAL GARANTIZACIÓN DEL DERECHO DE LA MUJER EN NIVEL NACIONAL**

**Samila Inacio Dutra**

#### **Resumo**

O tema da presente investigação científica é a necessidade da real efetivação e garantia do Direito da mulher brasileira, perante os problemas políticos, históricos e estruturais que elas enfrentaram e continuam enfrentando na atualidade. A positivação de normas que visam a proteção da mulher não deve ser o único instrumento a ser utilizado em prol da erradicação da diferença de gênero. O Governo Federal, através de diferentes políticas públicas, pode fomentar em toda sociedade a luta pela real efetivação da igualdade de gênero. A pesquisa a que se propõe pertence à vertente metodológico jurídico-sociológica, do tipo de investigação jurídico-protetivo ou jurídico prospectivo. A técnica de pesquisa selecionada para a investigação é a pesquisa teórica.

**Palavras-chave:** Efetivação do direito da mulher, Igualdade de gênero, Direitos humanos

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

El tema de la presente investigación científica es acerca de cómo se debe realizar la real efectución y garantía del Derecho de la Mujer brasileña, frente a los problemas políticos, históricos y estructurales que ellas vivenciaran y continúan vivenciando en la actualidad. La positivización de las normas dirigidas a la protección de la mujer no puede ser el único instrumento utilizado en búsqueda de la erradicación de las diferencias de géneros. El Gobierno Federal, a través de diferentes políticas públicas, puede fomentar en toda sociedad la lucha por la real garantía de la igualdad de género. La investigación que se propone tiene como objetivo los aspectos metodológicos jurídicos-sociológicos, del tipo de investigación jurídico/legal- de protección o jurídico prospectivo. La técnica de investigación seleccionada es la investigación teórica.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Garantía del derecho de la mujer, Igualdad de género, Derechos humanos

## **1. Considerações iniciais**

Desde os primórdios históricos brasileiro as mulheres sofrem com a discriminação de gênero e com a situação degradante que elas vivem. A Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil de 1891 em seu artigo 70 previa que “São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei” (BRASIL, 1871). Apesar da Constituição não fazer nenhuma discriminação de gênero, apenas os homens podiam exercer o direito ao voto, na época. Ademais, vale lembrar que somente no ano de 1827 as mulheres puderam se matricular em instituições de ensino, em 1879 elas obtiveram o direito a cursar faculdade e em apenas 1932 elas adquiriram o direito ao voto. Sendo assim, é claro que para as constituições anteriores a 1932 e para a população brasileira, a mulher era segregada do meio social e tampouco era considerada como cidadã brasileira.

Nas últimas décadas, no Brasil, os movimentos feministas, que lutam em prol da garantia, da efetivação, da não discriminação, da liberdade, da igualdade da mulher e dos seus direitos cíveis, políticos, econômicos, sociais e culturais, se eclodiram, conquistando espaço em agendas políticas, em ONGs, em debates nacionais, e inclusive, conquistando positivamente de normas e legislações que visam a proteção da mulher e seus direitos, como por exemplo a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Feminicídio (2015).

Contudo, em contrapartida a todas essas “conquistas” que as feministas e as todas as mulheres brasileiras obtiveram, segundo dados do anuário da segurança pública, do IPEA e outras fontes, o número de estupros em mulheres a cada ano têm aumentado, o salário entre homens e mulheres que ocupam um mesmo cargo ainda é bastante divergente, sendo que os homens recebem proventos superiores aos das mulheres, a violência de gênero não teve redução significativa e ademais, há muitos outros direitos que teoricamente as mulheres fazem jus, porém não são garantidos a elas.

Assim, nota-se que o problema supramencionado não foi e não será solucionado se somente fizerem positivamente direitos e criações de ONGs, mas será solucionado se for criada políticas públicas concisas que visem a real efetivação dos direitos e do fim da desigualdade de gênero no Brasil.

## **2. Das mulheres e dos seus direitos trabalhistas**



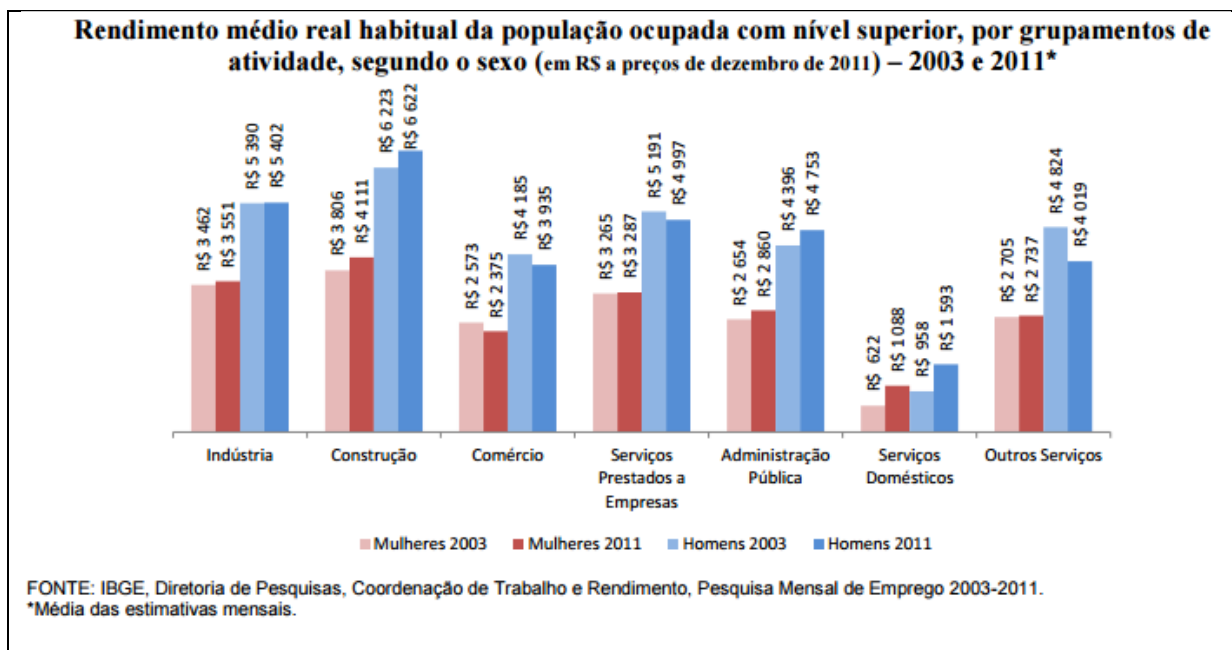


Gráfico 2: Comparação de renda homens x mulheres por nível de escolaridade

Visto isso, cumpre mencionar que mais importante que a mulher ganhar espaço no mercado de trabalho, é não haver distinção de proventos, em uma mesma função ou cargo, entre pessoas de gêneros diferentes.

Vale ressaltar que uma das formas de garantir a igualdade de remuneração entre todos, seria através de políticas públicas concisas, incentivos econômicos e maior fiscalização do Governo Federal nas empresas privadas e públicas.

### 3. Positivização dos Direitos da Mulher e seus efeitos

Em 2006 foi criado no Brasil a Lei Maria da Penha que visa coibir e impedir a violência doméstica, através da criminalização e punições mais severas aos praticantes da violência contra a mulher. Em 2013 foi criado um programa pelo Governo Federal cujo nome é “Mulher, viver sem violência”, o enfoque do deste programa é prestar assistências e atendimentos integrais às vítimas agredidas. Em 2015 foi tipificado, com penas mais rígidas, no Código Penal brasileiro o Feminicídio, que é um homicídio qualificado em decorrência da condição da vítima ser do sexo feminino.

Por tanto, é nítido que mecanismos têm sido criados e leis positivadas como forma de tentar dirimir a violência a mulher brasileira. Ademais, em contrapartida, mesmo com a utilização de todos estes instrumentos, a redução da violência doméstica não tem sido muito



eficaz, conforme pesquisas feitas, sobre todas as regiões brasileiras em conjunto, e divulgadas em 2013 pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada):

“não houve impacto, ou seja, não houve redução das taxas anuais de mortalidade, comparando-se os períodos antes e depois da vigência da Lei. As taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois). Observou-se sutil decréscimo da taxa no ano 2007, imediatamente após a vigência da Lei, conforme pode-se observar no gráfico abaixo, e, nos últimos anos, o retorno desses valores aos patamares registrados no início do período.” (GARCIA, et al, 2013)

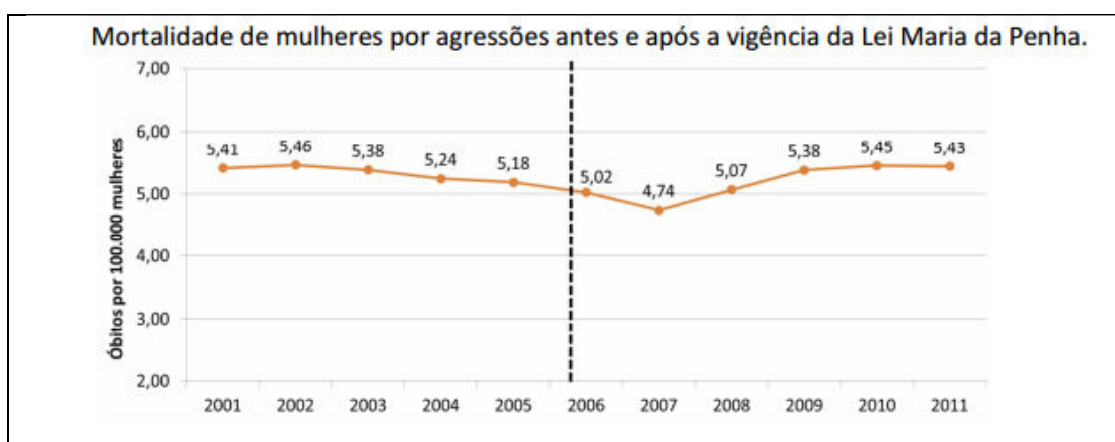


Gráfico 3: Mortalidade de mulheres e lei Maria da Penha

Ademais, consorte dados publicados pelo anuário de Segurança Pública no ano de 2012 houve o registro 50,224 estupros, já no ano de 2013 houve registro de 50.330 casos de estupros. Ainda, salienta o anuário de Segurança pública que cerca de 35% das vítimas de estupro não costumam relatar suas ocorrências aos policiais.

Dito isso, é perceptível, consorte os dados supracitados, que a positivação de direitos da mulher como única forma de garantia e instrumento da efetivação da desigualdade de gênero é relativamente ineficaz, vez que até hoje, nenhuma das medidas criadas conseguiram reduzir e coibir a violência e a discriminação à mulher.

Destarte, cumpre mencionar que enquanto as pessoas compactuarem a viver em uma sociedade com a mente machista, a violência de gênero será alimentada e fortificada, logo, não haverá legislação que será eficaz e que conseguirá conter e coibir quaisquer violência de gênero.

Portanto, se faz necessário, para erradicar a desigualdade de gênero, a criação de políticas públicas concisas que ensinem as crianças, os adolescentes, jovens e adultos que mulheres e homens são iguais, que ambos têm as mesmas capacidades, inteligência, sabedoria e direitos, que ensinem que as roupas que as mulheres usam não são “convites” para que os

homens as estuprem, ainda, deve-se criar políticas públicas de precaução que visem prevenir e solucionar o problema, ao invés de políticas públicas que visem remediar o caos, como as políticas publicas atuais adotadas pelo Brasil, políticas públicas de incentivo às vítimas para denunciarem os autores da agressão, seja ela, física, psíquica ou verbal, garantindo o sigilo e a proteção da vida das agredidas, por fim, políticas públicas que resguarde a saúde da mulher brasileira, sendo uma das medidas a descriminalização do aborto.

#### **4. Considerações Finais**

Resta cristalino que os movimentos feministas e das mulheres que lutam em prol de garantir seus direitos políticos, civis, trabalhistas, sociais, econômicos e pela igualdade de gênero é um fator presente desde o século passado. Sendo assim, não se pode deixar de exaltar e vibrar com as vitórias e conquistas dos movimentos às mulheres, como por exemplo o direito de votar e ser votada, o direito de ingressar numa instituição de ensino, o direito de ingressar no mercado de trabalho, a criação de secretarias e ONGs que visam proteger o direito da mulher.

Por outro lado, tem-se que salientar que apesar de todas essas conquistas, as mulheres ainda sofrem muito com a disparidade de tratamento de gênero, vez que elas têm remunerações inferiores a do sexo oposto, não tem vários direitos garantidos, sofrem abusos, agressões, discriminações, retaliações do sexo oposto, por serem mulheres.

Contudo, para haver a efetivação, a proteção e a real garantia dos direitos da mulher e da igualdade de gênero se faz necessário a criação, por parte inicialmente do Governo Federal, de políticas públicas mais precisas, a favor de melhorias na área da saúde pública, da educação pública, da normatização, de incentivos fiscais e da forte fiscalização em prol de erradicar este problema social, que é a desigualdade de gênero.

#### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em 24/08/2015.

COOK, Rebecca. **Human Rights of Women**. Pensylvania: University of Pennsylvania Press, 1995.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014**. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em 24/08/2015.

GARCIA, Leila Posenato *et al.* **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf)>. Acesso em 24/08/2015.

GARGIA, Leila P. **Estudo do Feminicídio**. IPEA, 2013

HAHNER, June E.. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1837**. Ed. Brasiliense, SP, 1981.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Mensal de Emprego – PME – 08 de março de 2012**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/Mulher\\_Mercado\\_Trabalho\\_Per\\_g\\_Resp\\_2012.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Per_g_Resp_2012.pdf)>. Acesso em 24/08/2015.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios 2013**. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/59/pnad\\_2013\\_v33\\_br.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/59/pnad_2013_v33_br.pdf)>. Acesso em 24/08/2015.

ONU MULHERES. **Visão Geral**. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/brasil/visao-geral/>>. Acesso em 24/08/2015.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. Ed. Perseu Abramo, SP., 2003

PITANGUY, Jacqueline. **Reconceptualizing Peace and Violence Against Women: a work in progress**. In *Imagine Peace, SIGNS*, Chicago: The University of Chicago Press, Vol. 36, number 3, Spring 2011, pp.561-566.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.. **A Mulher na Sociedade de Classes: Mito ou Realidade**. Vozes, Petrópolis, 1976.